



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº

026/2021

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 051/2021 de 10 de Junho de 2021, que "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo possibilitar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de convênios, para a realização da terceira edição do evento cultural indígena dos jogos do Xingú em Querência.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que a realização da terceira etapa do evento cultural indígena dos jogos do Xingú junto ao Ministério dos Esportes, tem o intuito de melhorar a qualidade de vida nas aldeias próximas ao município de Querência por meio do esporte, sendo um instrumento de mudança de vida para os jovens que fazem uso de drogas e bebidas alcoólicas nas aldeias.

Por fim, esclarecemos que os recursos financeiros para atender essa demanda será proveniente de Repasse Federal no valor de R\$ 1.800.000,00 e de R\$ 28.368,25 dos Cofres Públicos do Município.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 051/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Sala das Comissões, 01 de Julho de 2021.



Marcos Amorin
Presidente da CFAEO



Neiriberto Martins da Silva Hortal
Relator da CFAEO

ADEAL CARNEIRO
Adeal Carneiro
Membro da CFAEO